



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 27/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2017**

**HORÁRIO: 13h00min**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E SUAS SECRETARIAS, NAS LOCALIDADES DO CENTRO DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES VIZINHAS ATÉ BOA ESPERANÇA** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 20 de abril de 2017, às 13h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

### **1 DO OBJETO.**

**1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E SUAS SECRETARIAS, NAS LOCALIDADES DO CENTRO DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES VIZINHAS ATÉ BOA ESPERANÇA.**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

## **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### **5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

\* Acesse a página eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

\* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

\*Clique **<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1>**

\*Clique no link: **completo.exe**

\*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- c) PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).**

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

### **7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **11 DO PAGAMENTO.**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

## **12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

### **14 PRAZO**

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

### **15 DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

16.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

16.10 Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Descrição dos Itens;  
Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 05 de abril de 2017.

SANDRO MORETE ELIAS  
PREGOEIRO



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	8,000	UN	ASSENTO SANITARIO	_____	65,0000	520,0000
2	60,000	UN	ABRACADEIRA 1/2.	_____	0,7500	45,0000
3	60,000	UN	ABRACADEIRA 3/4.	_____	0,9000	54,0000
4	20,000	PÇ	ADAPTADOR FLANGE 60 MM	_____	22,8000	456,0000
5	20,000	UN	ADESIVO LAMINAÇÃO	_____	23,0000	460,0000
6	5,000	UN	APLICADOR SILICONE NACIONAL	_____	21,4000	107,0000
7	30,000	KG	ARAME RECOZIDO	_____	7,0000	210,0000
8	30,000	KG	ARAME LISO N° 12	_____	10,4000	312,0000
9	30,000	KG	ARAME LISO N° 20	_____	10,3000	309,0000
10	5,000	UN	ARCO DE SERRA	_____	22,7000	113,5000
11	20,000	MT	AREIA MÉDIA	_____	80,0000	1.600,0000
12	13,000	MT3	AREIA P/ REBOCO	_____	90,0000	1.170,0000
13	30,000	SC	ARGAMASSA 20 Kg	_____	7,0000	210,0000
14	30,000	UN	ARRUELA 1.	_____	0,7000	21,0000
15	30,000	UN	ARRUELA 1/8	_____	0,0500	1,5000
16	30,000	UN	ARRUELA 3/08.	_____	0,2000	6,0000
17	30,000	UN	ARRUELA 3/16	_____	0,0500	1,5000
18	30,000	UN	ARRUELA 3/4.	_____	0,5000	15,0000
19	30,000	MT2	AZULEJO 30X50.	_____	15,9000	477,0000
20	10,000	UN	BATIDA DE PEDRA	_____	22,9000	229,0000
21	1000,000	UN	BLOCO DE CIMENTO 14x202x40	_____	1,9000	1.900,0000
22	16,000	UN	BOTA BRANCA CANO LONGO	_____	50,0000	800,0000
23	16,000	UN	BOTA BRANCA CANO CURTO	_____	32,0000	512,0000
24	16,000	PAR	BOTA PRETA CANO CURTO	_____	32,0000	512,0000
25	16,000	UN	BOTA PRETA CANO LONGO	_____	50,0000	800,0000
26	30,000	UN	BOTINA OU SAPATÃO	_____	59,9000	1.797,0000
27	30,000	UN	BRAÇADEIRA 60MM	_____	1,9000	57,0000
28	16,000	MT3	BRITA N°02	_____	100,0000	1.600,0000
29	10,000	PÇ	BROCA 10MM	_____	13,6000	136,0000
30	10,000	PÇ	BROCA 5 MM	_____	6,0000	60,0000
31	10,000	PÇ	BROCA 6MM..	_____	6,5000	65,0000
32	10,000	PÇ	BROCA 8MM	_____	9,0000	90,0000
33	10,000	PÇ	BROCA 9MM..	_____	9,5000	95,0000
34	10,000	UN	BROXA 18x8	_____	4,9000	49,0000
35	100,000	PÇ	BUCHA 8 MM BRANCA	_____	0,3000	30,0000
36	20,000	PÇ	CABO DE ENXADA.	_____	6,7500	135,0000
37	20,000	PÇ	CABO P/ PA	_____	6,7500	135,0000
38	8,000	UN	CADEADO	_____	12,5000	100,0000
39	4,000	UN	CAIXA D AGUA 200LTs	_____	110,0000	440,0000
40	4,000	UN	CAIXA DE AGUA 500LT	_____	152,8500	611,4000
41	8,000	UN	CAIXA DE DESCARGA	_____	25,3000	202,4000
42	60,000	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	_____	9,0000	540,0000
43	60,000	SC	CAL VIRGEM 20 KG	_____	9,2000	552,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
44	55,000	UN	CANALETA C/ ADESIVO		5,7000	313,5000
45	30,000	BA	CANO 100 MM		45,9000	1.377,0000
46	20,000	BA	CANO 20 MM		11,4000	228,0000
47	20,000	BA	CANO 25 MM		12,9000	258,0000
48	20,000	BA	CANO 32 MM		29,7000	594,0000
49	20,000	BA	CANO 40 MM		43,2000	864,0000
50	20,000	BA	CANO 40 MM ESGOTO		17,7000	354,0000
51	20,000	BA	CANO 50 MM ESGOTO		30,0000	600,0000
52	20,000	BA	CANO 60 MM		81,6000	1.632,0000
53	20,000	BA	CANO 75 MM ESGOTO		43,0000	860,0000
54	30,000	BA	CANO SOLDÁVEL 25 MM		12,9000	387,0000
55	60,000	MT	CANO SOLDÁVEL 60MM		13,6000	816,0000
56	20,000	UN	CAPA DE CHUVA		13,0000	260,0000
57	13,000	UN	CARRINHO DE MÃO.		98,0000	1.274,0000
58	8,000	PÇ	CAVADEIRA		59,8500	478,8000
59	120,000	SC	CIMENTO 50 KG		28,0000	3.360,0000
60	20,000	UN	COLA CANO		4,0000	80,0000
61	13,000	UN	COLA SUPER BONDER - OBRAS		8,3000	107,9000
62	60,000	MT	CORDA TRANÇADA 10MM		1,5000	90,0000
63	60,000	MT	CORDA TRANÇADA 12MM		2,0000	120,0000
64	60,000	MT	CORDA TRANÇADA 14MM		2,5000	150,0000
65	60,000	MT	CORDA TRANÇADA 4 MM		0,4000	24,0000
66	60,000	MT	CORDA TRANÇADA 6 MM		0,8500	51,0000
67	60,000	MT	CORDA TRANÇADA 8 MM		1,1000	66,0000
68	20,000	UN	CURVA 100 MM		9,5000	190,0000
69	20,000	UN	CURVA 40 MM		1,5000	30,0000
70	20,000	UN	CURVA 50 MM		5,5000	110,0000
71	20,000	UN	CURVA 75 MM		9,0000	180,0000
72	30,000	UN	CURVA SOLDÁVEL 25 MM		1,8000	54,0000
73	20,000	PÇ	DISCO AÇO INOX		9,0000	180,0000
74	60,000	PÇ	DISCO DE CORTE.		4,0000	240,0000
75	60,000	PÇ	DISCO DESBASTE.		4,6000	276,0000
76	30,000	PÇ	DISCO LIXA 120		2,2000	66,0000
77	30,000	PÇ	DISCO LIXA 24		2,0000	60,0000
78	30,000	PÇ	DISCO LIXA 50		2,4000	72,0000
79	30,000	PÇ	DISCO LIXA 7 50		5,5000	165,0000
80	30,000	PÇ	DISCO LIXA 80		2,6000	78,0000
81	20,000	PÇ	DISCO MADEIRA		15,0000	300,0000
82	20,000	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 15 A		48,0000	960,0000
83	60,000	KG	ELETROLDO 2,50		14,8500	891,0000
84	60,000	KG	ELETROLDO 3,25		11,1000	666,0000
85	30,000	UN	ENXADA COM CABO		35,0000	1.050,0000
86	20,000	UN	ESCOVA DE AÇO C/CABO MADEIRA		4,0000	80,0000
87	20,000	PÇ	ESPATULA		6,3000	126,0000
88	8,000	PÇ	FAÇAO 16		21,0000	168,0000
89	8,000	UN	FECHADURA EXTERNA 1		46,8000	374,4000
90	8,000	UN	FECHADURA INTERNA 1		31,5000	252,0000
91	100,000	BA	FERRO 1 / 4		11,9800	1.198,0000
92	60,000	BA	FERRO 1/2 12 M		44,4700	2.668,2000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
93	100,000	BA	FERRO 3 / 8	_____	28,3500	2.835,0000
94	100,000	BA	FERRO 4 / 2	_____	5,3800	538,0000
95	100,000	BA	FERRO 5 / 16	_____	19,0500	1.905,0000
96	100,000	MT	FIO INTERNET	_____	1,6000	160,0000
97	120,000	MT	FIO PARALELO 1,50	_____	1,1000	132,0000
98	120,000	MT	FIO FLEXIVEL 1,50 MM	_____	0,6000	72,0000
99	120,000	MT	FIO FLEXIVEL 10 MM	_____	3,8000	456,0000
100	120,000	MT	FIO FLEXIVEL 4 MM	_____	1,5000	180,0000
101	120,000	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM	_____	1,9000	228,0000
102	120,000	MT	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA	_____	0,5000	60,0000
103	120,000	MT	FIO PARALELO 2,50	_____	1,5000	180,0000
104	120,000	MT	FIO SOLIDO 10 MM	_____	4,5000	540,0000
105	8,000	RO	FITA CREPE 50x50	_____	8,8000	70,4000
106	8,000	UN	FITA DUPLA FACE 5M	_____	47,9500	383,6000
107	15,000	UN	FIXADOR CAL	_____	2,5000	37,5000
108	30,000	PÇ	FLANGE SOLDÁVEL 60MM	_____	22,8000	684,0000
109	15,000	PÇ	FOICE S / CABO	_____	18,0000	270,0000
110	100,000	UN	FOLHA DE FIBRO AMIANTO 3,05x1,10 6 MM	_____	60,0000	6.000,0000
111	100,000	UN	FOLHA FIBRO AMIANTO 2,44x1,10 6 MM	_____	48,0000	4.800,0000
112	100,000	MT	Forro de PVC	_____	13,0000	1.300,0000
113	5,000	UN	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	_____	91,8000	459,0000
114	30,000	CX	GRAMPOS P/ MADEIRA	_____	13,7000	411,0000
115	30,000	UN	INTERRUPTOR	_____	3,5000	105,0000
116	30,000	UN	JOELHO 100 MM	_____	2,9000	87,0000
117	30,000	UN	JOELHO 60	_____	12,7000	381,0000
118	30,000	UN	JOELHO ESGOTO 40 MM	_____	1,3000	39,0000
119	30,000	UN	JOELHO ESGOTO 50 MM	_____	1,5000	45,0000
120	30,000	UN	JOELHO ESGOTO 75 MM	_____	3,5000	105,0000
121	30,000	UN	JOELHO SOLD.RED.25 1/2	_____	1,2000	36,0000
122	20,000	UN	LAMPADA 25W	_____	12,9000	258,0000
123	20,000	UN	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 20W	_____	11,7000	234,0000
124	20,000	UN	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25W	_____	13,0000	260,0000
125	20,000	UN	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 30W	_____	13,6500	273,0000
126	20,000	UN	LAMPADA ECONOMICA RETA 20W	_____	11,9000	238,0000
127	20,000	UN	LAMPADA ECONOMICA RETA 25W	_____	11,3000	226,0000
128	20,000	UN	LAMPADA ECONOMICA RETA 30W	_____	16,5000	330,0000
129	13,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 15 W	_____	8,6000	111,8000
130	13,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	_____	11,9000	154,7000
131	13,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 34 W.	_____	12,0000	156,0000
132	13,000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 60 W	_____	12,9000	167,7000
133	30,000	UN	LAMPADA LED 15W	_____	19,4000	582,0000
134	30,000	UN	LAMPADA LED 9,9W	_____	17,0000	510,0000
135	30,000	UN	LAMPADA LED 9W	_____	13,9500	418,5000
136	10,000	PÇ	LIMA CHATA S/ CABO	_____	14,5500	145,5000
137	10,000	PÇ	LIMA MOTOSSERRA VARIOS	_____	7,1000	71,0000
138	30,000	MT	LIXA 60	_____	3,5000	105,0000
139	30,000	MT	LIXA AMARELA 100	_____	2,9500	88,5000
140	30,000	MT	LIXA AMARELA 40	_____	1,7000	51,0000
141	30,000	MT	LIXA AMARELA 50	_____	3,5000	105,0000





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
142	30,000	PÇ	LIXA D'ÁGUA		1,5000	45,0000
143	30,000	PÇ	LIXA D'ÁGUA 100		1,4000	42,0000
144	30,000	PÇ	LIXA D'ÁGUA 120		1,3000	39,0000
145	30,000	PÇ	LIXA D'ÁGUA 80		1,4000	42,0000
146	30,000	PÇ	LIXA D'ÁGUA 800		1,0000	30,0000
147	50,000	MT	LONA 4MT		4,5000	225,0000
148	50,000	MT	LONA 6 MT - OBRAS		5,4000	270,0000
149	30,000	UN	LUVA 60MM		2,5000	75,0000
150	30,000	UN	LUVA BORRACHA		6,7000	201,0000
151	15,000	UN	LUVA NITRILICA		10,5000	157,5000
152	30,000	UN	LUVA PIGMENTADA		2,8000	84,0000
153	30,000	KG	MAÇO PREGO 12 X 12		12,1000	363,0000
154	30,000	KG	MAÇO PREGO 13 X 15		9,7500	292,5000
155	30,000	KG	MAÇO PREGO 14 X 18		9,3500	280,5000
156	30,000	KG	MAÇO PREGO 15 X 21		8,9900	269,7000
157	60,000	KG	MAÇO PREGO 16 X 24		8,2000	492,0000
158	60,000	KG	MAÇO PREGO 17 X 27		7,8000	468,0000
159	60,000	KG	MAÇO PREGO 18 X 30		7,8000	468,0000
160	60,000	KG	MAÇO PREGO 19 X 36		7,8000	468,0000
161	60,000	KG	MAÇO PREGO 20 X 42		7,8000	468,0000
162	60,000	KG	MAÇO PREGO 20 X 48		7,8000	468,0000
163	60,000	KG	MAÇO PREGO 22 X 48		7,8000	468,0000
164	60,000	KG	MAÇO PREGO 23 X 54		7,8000	468,0000
165	60,000	KG	MAÇO PREGO 25 X 75		9,7500	585,0000
166	300,000	MT	MANGUEIRA 1		1,7000	510,0000
167	300,000	MT	MANGUEIRA 1/2.		0,9900	297,0000
168	300,000	MT	MANGUEIRA 3/4		1,2500	375,0000
169	5,000	PÇ	MARRETA C/CABO 2 KG		39,0000	195,0000
170	5,000	PÇ	MARTELO 27 MM		25,0000	125,0000
171	30,000	KG	MASSA CORRIDA		17,0000	510,0000
172	20,000	UN	MATA JUNTA		2,5000	50,0000
173	20,000	UN	MIOLO FECHADURA 1		20,0000	400,0000
174	30,000	PÇ	NAVALHA ROCADEIRA 1		30,0000	900,0000
175	30,000	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.		8,1000	243,0000
176	20,000	PÇ	PA CURVA COM CABO		21,0000	420,0000
177	20,000	PÇ	PA RETA C/ CABO		23,0000	460,0000
178	5,000	PÇ	PICARETA C/ CABO		47,0000	235,0000
179	20,000	UN	PINCEL MEDIO		4,1500	83,0000
180	100,000	MT2	PISO CERÂMICO 45X45		15,9000	1.590,0000
181	25,000	UN	PORCA PARAFUSO 1		2,3000	57,5000
182	60,000	UN	PORCA PARAFUSO 1/2		0,3500	21,0000
183	60,000	UN	PORCA PARAFUSO 3/8		0,1600	9,6000
184	60,000	UN	PORCA PARAFUSO 5/16		0,1500	9,0000
185	60,000	UN	PORCA PARAFUSO 5/8		0,1000	6,0000
186	8,000	UN	PORTA ALMOFADADA MISTA		210,0000	1.680,0000
187	10,000	UN	PORTA INTERNA ANGELIM		98,0000	980,0000
188	6,000	PÇ	POSTE DE 7M.		228,0000	1.368,0000
189	15,000	KG	PREGO ETERNIT		12,5000	187,5000
190	3,000	UN	PULVERIZADOR COSTAL.		220,0000	660,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
191	20,000	UN	REATOR 1 X 20	_____	16,8000	336,0000
192	20,000	UN	REATOR 2X40	_____	28,9000	578,0000
193	10,000	UN	REGADOR 10 LITROS	_____	13,0000	130,0000
194	30,000	UN	REJUNTE DIVERSAS CORES	_____	2,5000	75,0000
195	5,000	UN	RODA C/ PNEU PARA CARINHO DE MÃO	_____	42,0000	210,0000
196	8,000	UN	ROLO DE ESPUMA GRANDE	_____	10,5000	84,0000
197	30,000	UN	SERRINHA CORTAR FERRO	_____	3,7000	111,0000
198	8,000	PÇ	SERROTE.	_____	37,0000	296,0000
199	20,000	UN	SIFÃO SANFONADO	_____	5,5000	110,0000
200	30,000	UN	SILICONE INCOLOR 280GR	_____	10,9000	327,0000
201	15,000	UN	SOLVENTE 900 ML	_____	9,4500	141,7500
202	20,000	LTA	SPRAY DECOR DIVERSAS CORES	_____	13,5000	270,0000
203	8,000	UN	SUPOTE P/ROLO DE ESPUMA GRANDE	_____	6,0000	48,0000
204	20,000	UN	T 100 MM	_____	6,8000	136,0000
205	20,000	UN	T 40 MM	_____	1,5000	30,0000
206	20,000	UN	T 75 MM	_____	7,0000	140,0000
207	40,000	UN	T SOLDAVEL 25 MM	_____	1,1000	44,0000
208	8,000	UN	TAPA FURO 340GR	_____	26,9000	215,2000
209	8,000	UN	TAPA FURO 90GR	_____	8,5000	68,0000
210	2000,000	UN	TELHA	_____	0,7000	1.400,0000
211	2000,000	UN	TIJOLO 8F 9x19x19	_____	0,4000	800,0000
212	1000,000	UN	TIJOLO MACIÇO 5x10x20	_____	0,4200	420,0000
213	10,000	UN	TINTA A OLEO 18LT	_____	200,0000	2.000,0000
214	20,000	UN	TINTA A OLEO 3,6LT	_____	75,0000	1.500,0000
215	20,000	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LT	_____	190,0000	3.800,0000
216	10,000	UN	TINTA ACRILICA 3,6 LT	_____	62,3000	623,0000
217	10,000	UN	TINTA FUNDO A OLEO	_____	60,0000	600,0000
218	10,000	UN	TOMADA DE TELEFONE	_____	2,5000	25,0000
219	40,000	UN	TOMADA SIMPLES	_____	5,8000	232,0000
220	15,000	UN	TORNEIRA	_____	5,0000	75,0000
221	20,000	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2 - 3/4	_____	3,0000	60,0000
222	8,000	PÇ	TORNEIRA PAREDE COZINHA	_____	48,0000	384,0000
223	5,000	UN	TRENA 8 MM	_____	20,8000	104,0000
224	40,000	UN	TUBO CONCRETO 20 CM	_____	14,0000	560,0000
225	80,000	UN	TUBO CONCRETO 50 CM	_____	37,0000	2.960,0000
226	65,000	UN	TUBO CONCRETO 60	_____	47,0000	3.055,0000
227	40,000	UN	TUBO DE CONCRETO 1M	_____	180,0000	7.200,0000
228	40,000	UN	TUBO DE CONCRETO 80CM	_____	135,0000	5.400,0000
229	100,000	UN	TUDO CONCRETO 30 CM	_____	19,0000	1.900,0000
230	100,000	UN	TUDO CONCRETO 40 CM	_____	26,0000	2.600,0000
231	5,000	UN	VALVULA HIDRA..	_____	88,0000	440,0000
232	5,000	UN	VASO SANITÁRIO	_____	108,0000	540,0000
233	3,000	UN	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	_____	290,0000	870,0000
234	12,000	PÇ	VASSOURÃO C/ CABO	_____	23,1500	277,8000
235	20,000	PÇ	VEDA ROSCA 25 M	_____	3,1000	62,0000

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Máximo Geral:</b>	128.679,8500
----------------------------------	----------------------------	--------------



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E SUAS SECRETARIAS, NAS LOCALIDADES DO CENTRO DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES VIZINHAS ATÉ BOA ESPERANÇA.**

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2017 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E SUAS SECRETARIAS, NAS LOCALIDADES DO CENTRO DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES VIZINHAS ATÉ BOA ESPERANÇA.**

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CIC nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E SUAS SECRETARIAS, NAS LOCALIDADES DO CENTRO DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES VIZINHAS ATÉ BOA ESPERANÇA** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

6.2 A empresa se obriga a entregar os materiais de construção atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de construção solicitados na localidade do Centro do Município e localidades vizinhas até a Boa Esperança, conforme necessidade, da secretaria solicitante.

6.4 O deslocamento para entrega dos materiais de construção na localidade solicitada fica a encargo da empresa vencedora do certame.

6.5 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.6 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.7 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.8 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

originaram a sua habilitação.

6.9 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.10 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2017.

VALMOR PEDRO KAMMERS

PREFEITO MUNICIPAL